



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Ofício Circular n.º 092/2018-CJCI

Belém, 09 de maio de 2018.

Ref.: SIGADOC Nº PA-MEM-2018/15399

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
Juiz (a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Abaetetuba, 1ª Vara de Breves, Cachoeira do Arari, 1ª Vara de Cametá, 1ª Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás, 1ª Vara Cível e Empresarial de Capanema, 1ª Vara de Conceição do Araguaia, Igarapé-Açu, 1ª Vara Cível e Empresarial de Itaituba, Jacundá, Juruti, 2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Marabá, Novo Repartimento, Pacajá, 3ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, 1ª Vara Cível e Empresarial de Parauapebas, Portel, Rio Maria, 5ª Vara Cível e Empresarial de Santarém, São Miguel do Guamá, Tucumã, 1ª Vara Cível e Empresarial de Tucuruí, Viseu e 1ª Vara de Xinguara.

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 070/2018-CEIJ, subscrito pelo Desembargador José Maria Teixeira do Rosário, Coordenador Estadual da Infância e Juventude do TJPA, para conhecimento e que sejam adotadas as providências requeridas pela CEIJ, por meio dos Ofícios Circulares nº 004/2018-CEIJ e 019/2018-CEIJ, quanto à atualização de dados e situação de crianças/adolescentes e pretendentes à adoção no CNA – Cadastro Nacional de Adoção.

Atenciosamente,

  
Des.<sup>a</sup> VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



Ofício nº 070/2018-CEIJ.

Belém (PA), 27 de abril de 2018.

A Sua Excelência a Senhora Desembargadora  
**VÂNIA VALENTE COUTO FORTES BITAR CUNHA**  
Corregedora das Comarcas do interior

Excelentíssima Senhora Desembargadora,

Ao cumprimentá-la, vimos perante Vossa Excelência informar que, a Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude - CEIJ, como órgão permanente de assessoria da Presidência do Tribunal de Justiça, que possui entre suas atribuições específicas a **gestão estadual dos cadastros nacionais da infância e da juventude**, observou a necessidade de **atualização de dados e situação de crianças/adolescentes e pretendentes à adoção no CNA** - Cadastro Nacional de Adoção. Para tanto, encaminhou-se, no dia 15/02/2018, **Ofício Circular nº 004/2018-CEIJ**, via SIGA-DOC, com anexos, aos **Juizes de Infância e Juventude das Comarcas do Interior**, a fim de **efetuar a devida análise e, se fosse o caso, atualizar do CNA até o dia 02 de março do corrente ano**, a fim sanar as seguintes inconsistências:

- Quanto às **crianças e adolescentes**: cadastro duplicado, criança adotada ou em convivência constando ainda como “disponível” no CNA, adolescentes que se encontram em local incerto e não sabido constando como disponíveis para adoção, crianças com pretendentes disponíveis que seguem sem estar vinculadas a nenhum candidato, dentre outras situações;
- Quanto aos **pretendentes habilitados disponíveis** é necessário verificar, dentre outras questões, aqueles que ainda desejam permanecer como “disponíveis” no CNA, pois há pretendentes com ocorrências registradas que informam o desejo de não mais integrar o Cadastro, definitiva ou temporariamente.

1





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA ESTADUAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – CEIJ



Em 09/03/2018, a solicitação foi reiterada por meio do **Ofício Circular nº 019/2018-CEIJ**, também enviado por SIGADOC, em que foi aguardada resposta até o prazo máximo de 16/03/2018.

Importante esclarecer que esta Coordenadoria, via e-mail, deu a devida ciência ao prazo constante dos ofícios circulares aos gabinetes das Varas. Contudo, até a presente data, ainda não houve resposta de algumas unidades, conforme relatório que segue em anexo.

Colocamos esta Coordenadoria à disposição para esclarecimentos ulteriores.

Cordialmente,

Des. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO  
Coordenador Estadual da Infância e da Juventude

